



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FKoa1tQxyc19oerA&chave2=bivYHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28556249860-MARCELO NAUFEL | 03101105722-EDSON QUEIROZ NASCIMENTO | 44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
CNPJ Nº 01.568.077/0001-25
NIRE Nº 26300050714

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL - Realizada no dia 29 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, Av. da Recuperação, 1.212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS - Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), uma vez que estão presentes os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

MESA - Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Alberto Reyes Gandra, que convidou o Sr. Marcelo Naufel para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA - EXTRAORDINÁRIA:

- i) Discussão e votação sobre a incorporação da Sociedade **ABORGAMA DO BRASIL LTDA** ("Incorporada"), e condições relevantes aplicáveis;
- ii) Discussão e votação do Protocolo de Incorporação e Justificação, datado de 30 de setembro de 2025, Anexo I em relação à incorporação desta Sociedade pela Sociedade quotista **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, sociedade com sede no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, na Av. da Recuperação, 1212, Passarinho, CEP 52170-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.568.077/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE") sob NIRE 26300050714 ("Incorporadora");
- iii) Discussão e votação sobre a ratificação da nomeação e contratação da OCEQ CONSULTING & BUSINESS S/S LTDA para elaboração do Laudo de Alocação de Preço de compra de quotas (Purchase Price Allocation) da Sociedade, conforme previsto no Protocolo de Incorporação e Justificação referido no item (ii);
- iv) Discussão e votação sobre o Balanço-Base da Incorporação;
- v) Discussão e votação sobre a Avaliação do Patrimônio Líquido;
- vi) Discussão e votação sobre a necessidade de aumento de capital social da **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.** ("Incorporadora");
- vii) Discussão e votação sobre a incorporação da Sociedade **B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES**

27/03/2026



Certifico o Registro em 27/03/2026 Data dos Efeitos 19/03/2026
Arquivamento 20257797165 de 27/03/2026 Protocolo 257797165 de 31/12/2025 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 54082710529644



LTDA (Incorporada), que ocorrerá em próxima reunião da Companhia;

viii) Discussão e votação sobre a necessidade de abertura de filiais devida a incorporação da **ABORGAMA DO BRASIL LTDA** (“Incorporada”);

ix) Discussão e votação sobre a consolidação do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”).

DELIBERAÇÕES - Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições.

APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- i) Aprovada, sem qualquer ressalva ou restrição, a incorporação da Sociedade **ABORGAMA DO BRASIL LTDA** (“Incorporada”) pela Sociedade **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.** (“Incorporadora”) e condições relevantes aplicáveis;
- ii) Aprovado, sem qualquer ressalva ou restrição, o Protocolo de Incorporação e Justificação desta Sociedade pela Incorporadora, o qual passa a integrar a presente Ata como Anexo I;
- iii) Aprovada, sem qualquer ressalva ou restrição, a ratificação da nomeação da sociedade especializada indicada no item ii, do Protocolo de Incorporação e Justificação, qual seja, OCEQ CONSULTING & BUSINESS S/S LTDA, sociedade devidamente organizada em conformidade com as leis do Brasil, com sede no Estado do Espírito Santo, na Cidade de Vitória, Av. Jeronimo Monteiro, 1000, Sala 1601 a 1604, Edif. Trade Center, Centro, CEP 29010-935, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.863.818/0001-17, tendo como técnico responsável o Sr. Edson Queiroz Nascimento Contador, inscrito no CRC/ES sob o nº 8214, para elaboração do Laudo de Alocação de Preço de compra de quotas (Purchase Price Allocation);
- iv) Aprovado, sem qualquer ressalva ou restrição, o (“Laudo de Alocação de Preço”) em Anexo II, sobre o patrimônio líquido da Incorporada, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base no seu valor R\$ 23.134.334,94 (vinte e três milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), na data de 30 de setembro de 2025 (“Data Base”). O Balanço Patrimonial da Incorporada, levantado na Data Base, constitui o Balanço-Base da Incorporação, tendo sido elaborado de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Incorporação, permitindo, inclusive, a identificação dos direitos e obrigações a serem transferidos., o qual passa a integrar a presente Ata como Anexo II;
- v) Aprovação, sem qualquer ressalva ou restrição, a Avaliação: Conforme prevê o Laudo de Avaliação, o acervo líquido da Incorporada, calculado com base no seu valor R\$ 23.134.334,94 (vinte e três

27/03/2026



milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

- vi) Aprovada, sem qualquer ressalva ou restrição, a incorporação sem Aumento de Capital Social, onde deliberou-se pela incorporação da Sociedade **ABORGAMA DO BRASIL LTDA** ("Incorporada") pela Sociedade **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.** ("Incorporadora"), considerando que a incorporadora é detentora de 38,71% (trinta e oito reais e setenta e um) por cento da **ABORGAMA DO BRASIL LTDA** ("Incorporada") e que a próxima Sociedade a ser incorporada **B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA** é detentora de 61,29% (sessenta e um reais e vinte e nove) por cento do capital social da **ABORGAMA DO BRASIL LTDA** ("Incorporada"), NÃO HAVERÁ AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL e não haverá emissão de novas ações nem necessidade de alteração do Cláusula 5ª do Estatuto Social referente ao capital da Incorporadora, uma vez que o valor do acervo líquido absorvido será utilizado para extinguir a rubrica de investimentos mantida pela Incorporadora em face da Incorporada, por mera substituição contábil e impossibilidade sistêmica para realização de ambas incorporações;
- vii) Aprovada, sem qualquer ressalva ou restrição, a incorporação da Sociedade **B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA** (Incorporada), que ocorrerá em próxima reunião da Companhia;
- viii) Aprovada, sem qualquer ressalva ou restrição, a incorporação sem a necessidade de abertura de filiais devida a incorporação da **ABORGAMA DO BRASIL LTDA** ("Incorporada") pela Sociedade **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.** ("Incorporadora");
- ix) Aprovada a consolidação do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social").

DECLARAÇÕES FINAIS - Foi determinada a lavratura da ata na forma sumária, nos termos do art.130 e seus parágrafos da Lei das S.A.

ENCERRAMENTO - Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente deu a assembleia por encerrada, sendo lavrada a presente ata. Ass.: o Sr. Carlos Alberto Reyes Gandra, Presidente e o Sr. Marcelo Naufel, Secretário.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Recife/PE, 29 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
Presidente

MARCELO NAUFEL
Secretário

27/03/2026



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FKoa1tQxyc19oezA&chave2=biVYHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|03101105722-EDSON QUEIROZ NASCIMENTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

ANEXO I

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO PELA B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. DA EMPRESA ABORGAMA DO BRASIL LTDA.

I. PARTES ENVOLVIDAS:

1. B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., sociedade anônima, com sede na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Guabiraba, Recife, PE, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.568.077/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Alberto Reyes Gandra, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP (**EMPRESA INCORPORADORA**).

2. ABORGAMA DO BRASIL LTDA., sociedade limitada, com sede na Av. das Indústrias, nº 825, Sala B, Bairro Anchieta, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.462.743/0001-05, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Carlos Alberto Reyes Gandra, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP (**EMPRESA INCORPORADA**).

II. OBJETO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO:

As Partes firmam este Protocolo para estabelecer os termos e condições da incorporação da sociedade **ABORGAMA DO BRASIL LTDA** pela **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.** a qual se obriga a absorver a totalidade do patrimônio, ativos e passivos, direitos e obrigações da incorporada, mediante os termos definidos neste instrumento.

As partes justificam a incorporação pela necessidade de sinergia entre as atividades, otimização de recursos, e aumento da competitividade no setor de gestão ambiental e tratamento de resíduos. Com a incorporação da empresa Aborgama pela empresa BGreen, espera-se a formação de uma empresa mais robusta, capaz de melhor atender às demandas do mercado e alavancar o crescimento em novas regiões e setores.

Some-se a isso a unidade societária das empresas que possuem o mesmo titular e mesma gestão, tornando mais simples a gestão de uma única companhia.

III. DO PATRIMONIO DA EMPRESA INCORPORADA:

A sociedade **ABORGAMA DO BRASIL LTDA transfere para a B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A todo o seu patrimônio**, incluindo ativos e passivos, conforme avaliação patrimonial apontada no balanço especial aprovado pela assembleia conjunta das partes e que faz parte integrante da presente incorporação.

27/03/2026



Certifico o Registro em 27/03/2026 Data dos Efeitos 19/03/2026
Arquivamento 20257797165 de 27/03/2026 Protocolo 257797165 de 31/12/2025 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>
Chancela 54082710529644



IV. AVALIAÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO.

O patrimônio líquido da sociedade ABORGAMA DO BRASIL LTDA foi avaliado em R\$ 23.134.334,94 [vinte e três milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos], conforme laudo de avaliação elaborado por OCEQ Consulting & Business S/S Ltda.

V. DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Em que pese o aumento do Capital social por se tratar de incorporação envolvendo empresas participantes de mesmo grupo econômico, é mantida a titularidade de 100% das quotas em favor de TAURUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, no mesmo formato atual da empresa INCORPORADORA.

VI. APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA

A Incorporação prevista neste protocolo será submetida a aprovação em Assembleia conjunta das PARTES a ser realizada dentro do prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura da presente.

VII. EXTINÇÃO DA EMPRESA INCORPORADA E DESTINAÇÃO DE SUAS FILIAIS.

Com a aprovação da incorporação pelas assembleias e o registro nos órgãos competentes, a sociedade ABORGAMA DO BRASIL LTDA será extinta, sendo todo o seu patrimônio transferido para a sociedade B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, a qual também a sucede nos limites legais a empresa incorporada.

As Filiais da EMPRESA INCORPORADA serão extintas devendo a EMPRESA INCORPORADORA abrir novas filiais no local.

VIII. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA INCORPORADORA

A partir da incorporação, o estatuto da B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. será alterado para refletir o aumento do capital social mantida a participação societária já existente, bem como a abertura de filiais para absorver as filiais da empresa incorporada. Tais alterações são refletidas no anexo I deste protocolo.

IX. EFICÁCIA

Este Protocolo de Incorporação somente produzirá efeitos jurídicos após aprovação pelas assembleias, registro na Junta Comercial e publicação nos meios oficiais, conforme exigências legais.

27/03/2026



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FKoaIttQx9cT9oezA&chave2=biVYHKotZxwAGxckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|03101105722-EDSON QUEIROZ NASCIMENTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

X. DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A presente fusão será efetivada na data de arquivamento do ato perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco e do Rio Grande do Sul, bem como dos locais onde estão situadas as filiais da empresa Incorporada.
2. As partes elegem o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste Protocolo e Justificação de Fusão.

Recife/PE, 29 de dezembro de 2025.

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Carlos Alberto Reyes Gandra
Diretor

ABORGAMA DO BRASIL LTDA

B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. (Sócia)
Carlos Alberto Reyes Gandra
Administrador

B-GREEN PARTICIPACOES LTDA (Sócia)
Carlos Alberto Reyes Gandra
Administrador

27/03/2026



Certifico o Registro em 27/03/2026 Data dos Efeitos 19/03/2026
Arquivamento 20257797165 de 27/03/2026 Protocolo 257797165 de 31/12/2025 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>
Chancela 54082710529644



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FKoaItQx9cT9oerA&chave2=biVYHKotZxwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL|03101105722-EDSON QUEIROZ NASCIMENTO|44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO

27/03/2026



Certifico o Registro em 27/03/2026 Data dos Efeitos 19/03/2026
Arquivamento 20257797165 de 27/03/2026 Protocolo 257797165 de 31/12/2025 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 54082710529644



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IRKoaItQxycT9oerz&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28656249860-MARCELO NAUFEL | 03101105722-EDSON QUEIROZ NASCIMENTO | 44348673853-CARLOS ALBERTO REYES GANDRA



ABORGAMA DO BRASIL LTDA

CNPJ 05.462.743/0001-05

**Laudo de Avaliação a valor justo para Incorporação da Empresa
Borgna do Brasil Ltda**
Purchase Price Allocation

Setembro, 2025

Elaborado por:
OCEQ GROUP
www.oceqgroup.com.br



Certifico o Registro em 27/03/2026 Data dos Efeitos 19/03/2026
Arquivamento 20257797165 de 27/03/2026 Protocolo 257797165 de 31/12/2025 NIRE 26300050714
Nome da empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 54082710529644

27/03/2026



Sumário

1 – Glossário	3
2 – Introdução e objetivo	4
3 – Escopo	9
3.1 Avaliação Econômico-Financeira	9
3.2 Purchase Price Allocation (PPA)	9
3.3 Limitações da avaliação	9
4 – Sumário de resultados	12
4.1 – Racional da mensuração	13
4.2 Efeito na demonstração contábil das partes envolvidas	14
4.2.1 Impactos Contábeis na B-GREEN NOVA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA	14
4.2.2 Impactos Contábeis na B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A	15
5 Balanço patrimonial	15
6 Balanço patrimonial com justo ao valor justo	17
6.1 Avaliação do Ativo Circulante	17
6.2 Ajustes no Ativo Não Circulante	17
6.3 Passivo circulante	18
6.4 - Passivo não circulante	18
7 – Conclusão	20

27/03/2026



1 – Glossário

Para fins de melhor interpretação deste relatório, apresentamos definições conceituais dos construtos utilizados:

CAPEX	- <i>Capital Expenditures</i> , ou investimentos em manutenção e/ou expansão de capacidade
CAPM	- <i>Capital Asset Pricing Model</i> – Metodologia de cálculo do custo de capital próprio
CDI	- Certificado de Depósito Interbancário
CPC	- Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CVM	- Comissão de Valores Mobiliários
D&A	- Depreciação e Amortização
DRE	- Demonstração de Resultado do Exercício
EBIT	- Lucro Antes de Juros e Impostos
EBITDA	- Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização
EV	- Enterprise Value
FCFF	- Fluxo de Caixa Livre para a Empresa
IPCA	- Índice de Preços do Consumidor Amplo
IGPM	- Índice Geral de Preço do Mercado
NOPAT	- Lucro Operacional Líquido de Impostos
PDD	- Provisão para Devedores Duvidosos
PL	- Patrimônio Líquido
SELIC	- Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
WACC	- Custo Médio Ponderado de Capital
WARA	- Retorno Médio Ponderado dos Ativos

27/03/2026



2 – Introdução e objetivo

O presente laudo tem como objetivo instruir o processo de incorporação de 100% das quotas de capital da **ABORGAMA DO BRASIL LTDA** pela **GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, utilizando a metodologia de Alocação do Preço de Compra (Purchase Price Allocation – PPA). O estudo foi conduzido de acordo com os princípios contábeis aplicáveis e as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS 3 – Combinação de Negócios), além dos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 15 – Combinação de Negócios).

A Alocação do Preço de Compra é um procedimento contábil essencial para identificar e mensurar os ativos líquidos adquiridos, passivos assumidos e qualquer ágio (goodwill) resultante da transação. Esse processo visa proporcionar transparência contábil, refletindo adequadamente a estrutura patrimonial da empresa adquirida nas demonstrações financeiras da adquirente.

Para a elaboração deste laudo, foram analisados documentos financeiros e operacionais da **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**, incluindo balanços patrimoniais, contratos relevantes e demais informações pertinentes, com o objetivo de possibilitar a correta mensuração dos ativos tangíveis e intangíveis adquiridos. O estudo também leva em consideração as características do mercado e as premissas econômicas aplicáveis na data da aquisição.

Os resultados deste laudo são fundamentais para a adequada contabilização da transação, conforme os preceitos normativos vigentes, e para os fins de reporte contábil e estratégico da **GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**

Nas seções seguintes, serão apresentados os critérios metodológicos utilizados, as avaliações realizadas e a alocação final do preço de compra para os ativos e passivos identificáveis.

Identificação das partes:

Adquirente: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., sociedade por ações de capital fechado, registrada na JUCEPE com registro NIRE nº 26300050714 e CNPJ nº 01.568.077/0001-25, com endereço a Av. Recuperação, 1.212, Passarinho, Guabiraba – Recife – PE – CEP 52170-640, representada por **Carlos**

27/03/2026



Alberto Reyes Gandra, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010

Alienantes: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, na Av. da Recuperação, 1212, Passarinho, CEP 52170-640, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.568.077/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (“JUCEPE”) sob NIRE 26300050714, neste ato, representada pelo **Sr. Carlos Alberto Reyes Gandra**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010, e;

B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Sala A, Parque da Empresa, CEP 13.803-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.568.295/0001-13, com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.224.017.763, neste ato, representada pelo **Sr. Carlos Alberto Reyes Gandra**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 443.486.738-53 e RG sob o nº 4.259.077-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Escultores, 290, Casa 2, Boaçava, CEP 05469-010

Adquirida: ABORGAMA DO BRASIL LTDA, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Porto Alegre, na Av. das Indústrias, 825, Sala B, Anchieta, CEP 90200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”) NIRE sob o nº 43205023041 em sessão de 24/12/2002

27/03/2026



2.1 Objetivo

2.1.1 Avaliação Econômico-financeira

O objetivo deste trabalho foi realizar uma avaliação econômico-financeira da **ABORGAMA**, com o intuito de verificar sua rentabilidade futura.

Purchase Price Allocation (PPA)

A elaboração do laudo de PPA inclui as seguintes etapas:

- Identificação e estimativa do valor dos ativos intangíveis da **ABORGAMA**.
- Determinação da mais-valia (compra vantajosa) do ativo imobilizado adquirido.
- Para os demais grupos de contas patrimoniais, a elaboração do balanço de abertura conforme o padrão CPC/IFRS, conforme informações enviadas pela **B-GREEN**.

2.1.2 Transferência das Quotas da B-GREEN PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

A **B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA** detinha **61,29%** das quotas da **ABORGAMA** antes da incorporação. No contexto da operação, a **B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA** cederá integralmente suas quotas à **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A**, consolidando a totalidade da participação societária na incorporadora.

Essa cessão será formalizada por meio de um instrumento de transferência de quotas, garantindo que a **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A** passe a deter 100% do capital social da **ABORGAMA**, que será subsequentemente incorporada. A operação deverá ser registrada na Junta Comercial e comunicada à Receita Federal para atualização cadastral e regularização dos efeitos fiscais.

2.1.3 Fundamentação e justificativa da incorporação

A incorporação das quotas de capital da **ABORGAMA** pela **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A** justifica-se sob as óticas estratégica e operacional, além de ser alinhada aos princípios de racionalização empresarial, conforme a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e os Pronunciamentos Contábeis vigentes.

Sob a perspectiva estratégica, a unificação das operações em uma única entidade permitirá maior sinergia na prestação de serviços ambientais, otimização de custos administrativos e tributários, e melhor gestão dos contratos e carteiras de clientes. Além disso, a

27/03/2026



incorporação possibilitará a eliminação de estruturas paralelas, gerando maior eficiência econômica e fortalecendo a posição de mercado da **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A**.

Do ponto de vista contábil e fiscal, a operação segue os princípios do CPC 15 (Combinação de Negócios), que estabelece que a transferência de ativos e passivos seja realizada pelo valor justo. O tratamento contábil também estará em conformidade com as diretrizes da Receita Federal do Brasil, garantindo a observância da Lei 12.973/2004 e a neutralidade fiscal da operação.

2.1.4 Protocolo de intensão de aquisição das quotas

Em 30 de setembro de 2025, a B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A consolidou a aquisição de 100% (cem por cento) do capital social da ABORGAMA, pelo valor total mensurado do patrimônio líquido a valor justo de R\$ 2.798.656,55 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). A composição desta aquisição, que precedeu a incorporação, estruturou-se da seguinte forma:

- a) O montante de R\$ 1.083.359,95 (um milhão oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) refere-se à participação que já era detida pela B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A no capital social da ABORGAMA, representando o investimento direto preexistente da incorporadora.
- b) O montante remanescente de R\$ 1.715.296,60 (um milhão setecentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) refere-se à parcela do capital social da ABORGAMA que foi adquirida mediante a cessão e transferência de quotas anteriormente detidas pela B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA. Esta operação garantiu que a B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A passasse a deter a totalidade do capital social da ABORGAMA antes da efetivação da incorporação.

27/03/2026



Com a unificação da titularidade das quotas, a B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A passou a deter o controle integral da ABORGAMA, sem a permanência de quaisquer terceiros ou sócios minoritários, visando a otimização da gestão administrativa e financeira, redução de custos fixos e incremento da eficiência operacional do grupo.

Descrição	Valor (R\$)	Observações
Patrimônio líquido a valor justo	2.798.656,55	Valor total considerado no laudo
Investimento anteriormente detido pela incorporadora	1.083.359,95	Parcela já detida pela B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A
Quotas adquiridas por cessão e transferência	1.715.296,60	Parcela anteriormente detida pela B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA
Participação final da incorporadora	100%	Percentual final do capital social detido após consolidação

Notas Relevantes:

- 1- O presente laudo não inclui a estimativa do valor justo de contingências, sendo utilizados os valores informados pela B-GREEN.
- 2- Este laudo deve ser utilizado exclusivamente para os fins do objetivo e escopo apresentados na proposta de trabalho. A B-GREEN assume total responsabilidade pelo uso deste laudo para qualquer outro fim não previsto na proposta inicial.

27/03/2026



3 – Escopo

3.1 Avaliação Econômico-Financeira

- i. Análise das demonstrações contábeis da Adquirida;
- ii. Entrevistas com a Administração da B-GREEN para alinhar nosso entendimento sobre o processo de aquisição da ABORGAMA;
- iii. Análise de informações do setor para subsidiar as projeções e expectativas sobre o negócio;
- iv. Elaboração de um modelo de avaliação econômico-financeira;
- v. Cálculo da taxa de desconto apropriada para o negócio.

3.2 Purchase Price Allocation (PPA)

- i. Discussão com a Administração da B-GREEN sobre a acuracidade das contas de ativo e passivo, no que tange ao registro do valor justo no balanço patrimonial na data de aquisição;
- ii. Estimativa do valor justo dos ativos e passivos tangíveis, conforme informações fornecidas pela Administração da B-GREEN, exceto para as contingências;
- iii. Identificação dos ativos intangíveis relevantes da ABORGAMA, conforme os CPC 04 (Ativo Intangível) e CPC 15;
- iv. Análise dos ajustes de valor justo nos impostos fiscais diferidos, conforme o CPC 32 (Tributos sobre o Lucro);

3.3 Limitações da avaliação

Os trabalhos descritos neste relatório foram realizados com base nos objetivos, premissas e termos estabelecidos tanto no relatório quanto na proposta de trabalho, que foi elaborada para fornecer informações de uso interno e exclusivo da B-GREEN. A OCEQ não se responsabiliza pelo uso destas informações por terceiros ou para fins não previstos na proposta inicial. Caso a B-GREEN divulgue os resultados dos trabalhos, a OCEQ ficará isenta de qualquer responsabilidade decorrente dessa divulgação, seja direta ou indireta.

Conforme descrito na proposta, o objetivo foi a realização, pela OCEQ, de uma avaliação econômica da empresa e da alocação do preço pago na data-base de 30 de setembro de

27/03/2026



2025. A B-GREEN forneceu informações relativas a dados, projeções, premissas e estimativas da empresa, que foram utilizadas neste relatório.

A OCEQ baseou seus serviços nas informações fornecidas pela B-GREEN e nas discussões com seus profissionais ou outros representantes. A OCEQ não verificou de forma independente qualquer informação pública ou fornecida na preparação do relatório. Portanto, a OCEQ não garante a precisão ou veracidade dessas informações, e quaisquer erros ou modificações podem afetar significativamente as verificações realizadas.

Durante o curso dos trabalhos, foram realizados procedimentos de análise sempre que necessário, mas a avaliação não constituiu uma auditoria das demonstrações financeiras ou de outras informações apresentadas pela B-GREEN. A OCEQ considerou a relevância de cada item, e ativos, direitos e obrigações de valor secundário não foram analisados detalhadamente.

A OCEQ não realizou nenhuma verificação independente das informações apresentadas pela B-GREEN, não podendo confirmar sua precisão, exatidão ou suficiência. Assim, a B-GREEN assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

Para a elaboração deste relatório, a OCEQ confiou, com a anuência expressa da B-GREEN, na exatidão, veracidade, completude, suficiência e integralidade dos dados fornecidos ou discutidos, sem realizar inspeção física de ativos ou avaliação independente dos ativos e passivos da empresa.

Exceto quando indicado de outra forma, por escrito, todos os dados, informações anteriores, informações de mercado, estimativas, projeções e premissas utilizados neste relatório foram fornecidos pela B-GREEN à OCEQ. Qualquer alteração nas informações fornecidas pode afetar os resultados deste relatório. A OCEQ não se compromete a atualizar, revisar ou corrigir o relatório com base em informações divulgadas após sua conclusão.

Não há garantias de que as premissas, estimativas, projeções ou conclusões do relatório serão realmente alcançadas. Os resultados futuros podem divergir significativamente das projeções, devido a vários fatores, incluindo mudanças nas condições de mercado. A OCEQ não assume responsabilidade por essas variações.

27/03/2026



Nem a OCEQ nem seus representantes garantem a precisão, integridade ou viabilidade de qualquer projeção ou das premissas em que estas se basearam. O relatório foi elaborado com base nas condições econômicas e de mercado disponíveis na data de sua elaboração, e suas conclusões estão sujeitas a variações devido a diversos fatores.

De acordo com a proposta, a OCEQ não emite opinião sobre a probabilidade de realização das premissas utilizadas nas projeções financeiras da empresa. A OCEQ também não emite opinião sobre a probabilidade de que qualquer valor projetado se concretize, pois, muitos eventos previstos podem não ocorrer devido a fatores exógenos e operacionais, resultando em variações relevantes.

Mesmo que as premissas e projeções financeiras da empresa se concretizem conforme esperado, a OCEQ não pode garantir que as dívidas correspondentes serão pagas nos termos inicialmente previstos.

Este relatório reflete as informações fornecidas à OCEQ e as condições predominantes no momento da realização dos trabalhos. O trabalho não contemplou o atendimento a interesses pessoais ou específicos. Portanto, análises realizadas por terceiros podem apresentar conclusões divergentes das nossas, sem que isso implique em deficiência nos trabalhos realizados.

Embora a OCEQ tenha conduzido o trabalho de forma técnica e independente, a análise dos diversos elementos é subjetiva. Outros profissionais podem apresentar pontos de vista diferentes, sem que isso implique erro na análise da OCEQ.

Este relatório deve ser utilizado exclusivamente para os fins previstos na Proposta de Prestação de Serviços. Não pode ser circulado, copiado, publicado ou utilizado de qualquer forma, nem arquivado, incluído ou referido, no todo ou em parte, em qualquer documento, sem o prévio consentimento da OCEQ.

27/03/2026



4 – Sumário de resultados

A mensuração da transação resultou em um patrimônio positivo de **R\$ 2.798.656,55 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**. Esse valor representará um aumento no capital social da B-GREEN, conforme a absorção do patrimônio líquido positivo da incorporada ABORGAMA, que corresponde a uma participação de **61,29%** da **B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA**, equivalente a **R\$ 1.715.296,60 (um milhão setecentos e quinze mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**.

O quadro abaixo apresenta a justificativa para o valor pago, detalhando cada item:

Composição do valor patrimonial		
RS		Fechamento
Valor da empresa (PL)	a	10.000,00
Total		10.000,00
Ajuste de preço		
Ativo total		84.750.903,03
(-) Contas a receber da B-GREEN		-62.846.824,74
Ativo sem efeito das partes relacionadas	b	21.904.078,29
Passivo total		74.093.157,63
(-) Contas a pagar à B-Green		-54.987.735,89
Passivo sem efeito das partes relacionadas		19.105.421,74
Equity Value	c = a - b	2.798.656,55
Composição do preço pago		
Equity Value		2.798.656,55
(-) Provisões de risco mensurados		- 1.680.000,00
(-) Direitos e uso		- 532.000,00
(-) Prejuízo nas operações intercompany		- 576.656,55
Equity Value ajustado	d	10.000,00
Valor pago "Agio na aquisição das quotas"	e	10.000,00
	ABORGAMA	B-GREEN
Saldo em 31/12 de contas a receber	62.846.824,74	54.987.735,89
Saldo em 31/12 de contas a pagar	54.987.735,89	62.846.824,74
	7.859.088,85	- 7.859.088,85

O patrimônio líquido da incorporada ABORGAMA foi ajustado pela reavaliação dos ativos e passivos a valor justo, conforme detalhado no item 4.2.

27/03/2026



O valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pagos na aquisição das quotas após ajuste do *equity value*, considerou as provisões de riscos e direitos de uso de ativos, e operações intercompany que com a incorporação serão eliminados das demonstrações.

4.1 – Racional da mensuração

Em 30 de setembro de 2025, a B-GREEN adquiriu por cessão e transferência de quotas 100% das quotas da ABORGAMA, absorvendo seu patrimônio líquido negativo e os prejuízos fiscais acumulados, que foram apurados a valor justo nessa data. O resultado reflete a compensação das operações intercompany entre as duas empresas, conforme demonstrado abaixo:

Racional do preço pago		
R\$		
Valor a ser alocado		
Valor a vista	a	10.000,00
Total pago		10.000,00
Patrimonio Líquido após ajustes	b	2.798.656,55
Valor a ser alocado	c = a - b	2.798.656,55
Ajustes		
(-) Provisões de riscos		1.680.000,00
(-) Direitos de uso		532.000,00
(-) Prejuízo nas operações intercompany		576.656,55
Total de ajustes de ativos intangíveis	d	2.788.656,55
Valor do Ágio	e = c - d	10.000,00

O valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pagos na aquisição das quotas após ajuste do *equity value*, considerou as provisões de riscos e direitos de uso de ativos e operações intercompany.

O valor pago de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** na aquisição das quotas de capital representa assim o valor de ágio da operação considerando, assumir a B-GREEN todos os riscos provisionados e estimados da operação da ABORGAMA

A combinação de negócios entre ABORGAMA e B-GREEN não resultou em ágio ou deságio na transferência das quotas de capital, uma vez que a B-GREEN se tornou controladora de 100% das quotas da ABORGAMA. Portanto, a incorporação consiste

27/03/2026



exclusivamente na absorção do patrimônio líquido, apurado a valor justo, na data de 30 de setembro de 2025.

4.2 Efeito na demonstração contábil das partes envolvidas

A incorporação da ABORGAMA DO BRASIL LTDA pela B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. representa um evento societário de grande relevância, impactando diretamente as demonstrações contábeis das empresas envolvidas. A operação envolve a transferência integral das quotas de capital detidas pela B-GREEN NOVA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA, que atualmente possui **61,29%** do capital da ABORGAMA, para a B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., que já detém os **38,71%** restantes, resultando na consolidação integral do patrimônio da ABORGAMA sob o controle da B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

4.2.1 Impactos Contábeis na B-GREEN NOVA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA

A B-GREEN NOVA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA, ao alienar sua participação de **61,29%** na ABORGAMA, reconhecerá a baixa do investimento em sua contabilidade. Esse investimento, registrado anteriormente pelo método de equivalência patrimonial (MEP), será substituído pelo reconhecimento da contraprestação recebida na transação.

Os efeitos na demonstração contábil da B-GREEN NOVA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA incluem:

- **Baixa do investimento na ABORGAMA:** A empresa removerá de seus ativos o valor correspondente ao investimento na ABORGAMA, que era registrado pelo MEP.
- **Reconhecimento da contraprestação:** Dependendo da estrutura da transação, como perda na cessão das quotas de capital por não haver repasse financeiro entre as empresas ligadas.

27/03/2026



4.2.2 Impactos Contábeis na B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

Com a incorporação, a **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.** passará a deter **100%** do capital da ABORGAMA, e os efeitos contábeis dessa operação devem ser tratados conforme as normas contábeis aplicáveis, especialmente o CPC 15 (Combinação de Negócios) e o CPC 36 (Demonstrações Consolidadas).

Os principais efeitos nas demonstrações contábeis da B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. incluem:

- **Reconhecimento da aquisição integral da ABORGAMA:** A empresa consolidará integralmente os ativos, passivos e resultados da ABORGAMA a valor justo em suas demonstrações financeiras.
- **Reconhecimento do goodwill:** Como a operação consiste em uma reorganização societária entre empresas com o mesmo quadro de sócios quotistas e sem o envolvimento de terceiros, não há reconhecimento de ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill).
- **Extinção da participação minoritária:** Como a **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.** já possuía **38,71%** da ABORGAMA, essa participação será eliminada, e a empresa deixará de reportar participação de não controladores em sua consolidação.
- **Impacto na estrutura patrimonial:** A incorporação resultará no aumento do patrimônio líquido da **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, refletindo os valores consolidados da ABORGAMA.

A incorporação representa um movimento estratégico para a **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, permitindo maior sinergia operacional e financeira, além de fortalecer sua posição de mercado. O correto tratamento contábil desta operação garantirá que as demonstrações financeiras reflitam adequadamente a nova estrutura societária e os impactos econômicos da transação.

5 Balanço patrimonial

Para fornecer uma visão abrangente dos efeitos da combinação de negócios entre a ABORGOMA e a B-GREEN, apresentamos, a seguir, o Balanço Patrimonial da

27/03/2026



ABORGOMA antes da aplicação dos critérios de mensuração a valor justo. Este demonstrativo reflete a posição contábil da empresa antes dos ajustes decorrentes da incorporação e da reavaliação dos ativos e passivos adquiridos.

Balanco Patrimonial em 30 de setembro de 2025

“Antes da avaliação ao valor justo”

Balanco Patrimonial			
30/09/2025		30/09/2025	
Ativo		Passivo	
R\$		R\$	
Ativo Circulante		Passivo Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	117.497,26	Fornecedores	2.147.540,24
Contas a receber de clientes	2.367.820,86	Empréstimos e Financiamentos	10.806,41
Estoques	776.020,93	Arrendamentos a pagar	151.899,57
Tributos a recuperar	1.005.592,63	Impostos e Contribuições	653.007,59
Cessões a receber	873.000,00	Salários e Encargos	2.707.767,06
Outros créditos	1.209.623,80	Impostos parcelados	-
Imposto de renda diferido	2.822.335,12	Provisões para riscos	4.973.729,87
		Outras contas a pagar	15.764,05
Total do Ativo Circulante	9.171.890,60	Total do Passivo Circulante	10.660.514,79
Ativo não Circulante		Passivo não Circulante	
Realizável a longo prazo	66.743.124,78	Empréstimos e financiamentos	183.333,33
Investimento	-	Arrendamentos a pagar	3.164.324,96
Imobilizado	3.493.093,46	Parcelamentos de tributos	3.384.488,76
Direitos de uso	5.342.794,19	Provisão para riscos	1.712.759,90
Intangível (ágio)	-	Intercompany	54.987.735,89
Intangível (carteira de clientes)	-		
Intangível (marca)	-		
Total do Ativo não Circulante	75.579.012,43	Total do Passivo não Circulante	63.432.642,84
		Patrimonio Liquido	
		Capital	59.066.860,73
		Reservas	-
		Prejuízo Acumulado	-52.842.253,41
		Ajuste de valor justo	
		Resultado do Exercício	4.433.138,08
		Total do patrimonio liquido	10.657.745,40
Total do Ativo	84.750.903,03	Total do Passivo	84.750.903,03

No grupo "Realizável a Longo Prazo", apura-se um montante de **R\$ 62.846,824,74 (sessenta e dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)** em direitos a receber da controladora. No Passivo Não Circulante, há o reconhecimento de **R\$ 54.987.735,89 (cinquenta e quatro milhões**

27/03/2026



novecientos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) em obrigações com a incorporadora.

Em conformidade com o CPC 15 – Combinação de Negócios, foi realizada a eliminação dos saldos intercompany entre a controlada e a controladora, garantindo que o balanço pós-combinação reflita apenas os ativos e passivos efetivamente adquiridos e reconhecidos na transação.

6 Balanço patrimonial com justo ao valor justo

No contexto da alocação do preço de compra (PPA) e em conformidade com as diretrizes do CPC 15 (Combinação de Negócios), foi realizada a avaliação do valor justo dos ativos e passivos da empresa adquirida.

6.1 Avaliação do Ativo Circulante

Os ativos circulantes foram analisados individualmente e não foram identificadas evidências de perdas de valor que demandassem ajustes. Assim, seus valores foram mantidos conforme registrados no balanço patrimonial.

6.2 Ajustes no Ativo Não Circulante

Na transação, foi eliminado o montante de R\$ 62.846.824,74 referente aos direitos a receber da controladora. Após esse ajuste, o total do ativo realizável a longo prazo foi reduzido para **R\$ 9.171.890,60 (nove milhões cento e setenta e um mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)**, refletindo o valor justo dos ativos remanescentes.

Os ativos imobilizados e direitos de uso não sofreram alterações, pois foram adequadamente mensurados pelo seu valor contábil.

Quanto aos ativos intangíveis, os seguintes fatores justificaram a ausência de mensuração e reconhecimento de determinados ativos no balanço:

- **Marca ABORGAMA:** Não será alienada a terceiros nem incorporada à estrutura de negócios da B-GREEN, que continuará a prestar serviços para os mesmos clientes da ABORGAMA. Portanto, não há incremento de valor a ser registrado.

27/03/2026



- **Carteira de Clientes:** Está sendo absorvida pela controladora. Como ambas as empresas atuam no mesmo segmento de mercado, não há expectativa de geração de receita adicional ou aumento no valor econômico do negócio, tratando-se apenas da consolidação de operações já existentes no balanço da B-GREEN.

6.3 Passivo circulante

No Passivo Circulante, não foram realizados ajustes, uma vez que as obrigações representadas neste grupo se referem a compromissos que não envolvem transações intercompany entre a controlada e a controladora.

Além disso, os compromissos assumidos representam o valor justo da obrigação assumida pela empresa, como forma de alcançar benefícios futuros. Não foram identificadas evidências para ajustes no valor dessas obrigações, pois os montantes registrados são consistentes com as condições contratuais e expectativas de pagamento na data da combinação de negócios.

6.4 - Passivo não circulante

No Passivo Não Circulante, foi realizado um ajuste para refletir o valor justo das obrigações da ABORGAMA no momento da combinação de negócios com a B-GREEN. Inicialmente, havia um saldo de **R\$ 54.987.735,89 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)** em compromissos a pagar, correspondente às obrigações intercompany com a controladora.

Após a eliminação dos saldos intercompany e o ajuste para o valor justo, o valor do Passivo Não Circulante foi reduzido para **R\$ 8.444.906,95 (oito milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos)**, refletindo o valor justo das obrigações remanescentes.

Esse ajuste foi realizado com base em uma avaliação criteriosa dos compromissos assumidos pela ABORGAMA, considerando as condições contratuais e as expectativas de pagamento, sem a identificação de evidências que justificassem ajustes adicionais ao valor da obrigação.

27/03/2026



Balanco patrimonial a valor justo em 30 de setembro de 2025

	30/09/2025		30/09/2025	
	Ajustes CPC 15	Valor Justo	Ajustes CPC 15	Valor Justo
Ativo				
R\$				
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	117.497,26	-	117.497,26	-
Contas a receber de clientes	2.367.820,86	-	2.367.820,86	-
Estoques	776.020,93	-	776.020,93	-
Tributos a recuperar	1.005.592,63	-	1.005.592,63	-
Cessões a receber	873.000,00	-	873.000,00	-
Outros créditos	1.209.623,80	-	1.209.623,80	-
Imposto de renda diferido	2.822.335,12	-	2.822.335,12	-
Total do Ativo Circulante	9.171.890,60	-	9.171.890,60	-
Ativo não Circulante				
Realizável a longo prazo	66.743.124,78	62.846.824,74	3.896.300,04	183.333,33
Investimento	-	-	-	3.164.324,96
Imobilizado	3.493.093,46	-	3.493.093,46	-
Direitos de uso	5.342.794,19	-	5.342.794,19	-
Intangível (ágio)	-	-	-	1.712.759,90
Total do Ativo não Circulante	75.579,012	62.846.824,74	12.732.187,69	54.987.735,89
Total do Ativo	84.750.903,03	62.846.825	21.904.078,29	21.904.078,29
Passivo				
R\$				
Passivo Circulante				
Fornecedores	2.147.540,24	-	2.147.540,24	-
Emprestimos e Financiamentos	10.806,41	-	10.806,41	-
Arrendamentos a pagar	151.899,57	-	151.899,57	-
Impostos e Contribuições	653.007,59	-	653.007,59	-
Salarios e Encargos	2.707.767,06	-	2.707.767,06	-
Impostos parcelados	-	-	-	-
Provisões para riscos	4.973.729,87	-	4.973.729,87	-
Outras contas a pagar	15.764,05	-	15.764,05	-
Total do Passivo Circulante	10.660.514,79	-	10.660.514,79	-
Passivo não Circulante				
Emprestimos e financiamentos	183.333,33	-	183.333,33	-
Arrendamentos a pagar	3.164.324,96	-	3.164.324,96	-
Parcelamentos de tributos	3.384.488,76	-	3.384.488,76	-
Provisão para riscos	1.712.759,90	-	1.712.759,90	-
Obrigação de retirada de ativos	-	-	-	-
Intercompany	54.987.735,89	-	54.987.735,89	-
Total do Passivo não Circulante	63.432.642,84	-	63.432.642,84	-
Total do Passivo	84.750.903,03	7.859.088,85	21.904.078,29	21.904.078,29
Patrimonio Líquido				
Capital	59.066.860,73	-	59.066.860,73	-
Reservas	4.433.138,08	-	4.433.138,08	-
Prejuizo Acumulado	-	52.842.253,41	-	7.859.088,85
Ajuste de valor justo	-	-	-	-
Total do patrimonio líquido	10.657.745,40	7.859.088,85	2.798.656,55	2.798.656,55





Após a composição dos ativos e passivos a valor justo, apresenta-se o balanço patrimonial a valor justo, evidenciando um patrimônio líquido de **R\$ 2.798.656,55 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Com a incorporação pela B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A, o aumento no Patrimônio líquido será de **R\$ 1.715.296,60 (um milhão, setecentos e quinze mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**

7 – Conclusão

Este laudo tem como objetivo a realização da Alocação do Preço de Compra (PPA) referente à aquisição de 100% das quotas de capital da ABORGAMA DO BRASIL LTDA pela B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. O trabalho foi conduzido com base nas normas contábeis vigentes, incluindo as diretrizes do IFRS 3 e CPC 15, com o intuito de garantir a transparência e precisão na mensuração dos ativos e passivos adquiridos e no reconhecimento do goodwill resultante da operação.

Após a análise detalhada dos documentos financeiros e operacionais da ABORGAMA, a estimativa do valor justo dos ativos tangíveis e intangíveis, bem como a consideração das premissas econômicas relevantes, foi realizada conforme o estabelecido no escopo do trabalho. A identificação e mensuração dos ativos, passivos e goodwill foram conduzidas de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos, fornecendo um retrato fiel da estrutura patrimonial da empresa adquirida.

O valor de R\$2.798.656,55 referente ao patrimônio líquido da ABORGAMA, foi alocado de maneira proporcional entre os ativos tangíveis, intangíveis e o goodwill. A cessão das quotas de capital da B-GREEN NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA para a B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A e reflete a totalidade da participação societária e o alinhamento estratégico para o fortalecimento da posição de mercado da B-GREEN.

Destaca-se que este laudo não inclui a avaliação de contingências, cujos valores foram fornecidos pela B-GREEN. Além disso, as premissas adotadas foram baseadas nas informações disponíveis e discutidas com a administração da adquirente, sendo a exatidão das informações fornecidas de responsabilidade da B-GREEN.

27/03/2026



Por fim, o trabalho realizado oferece a base contábil necessária para o correto reporte e conformidade fiscal da operação, garantindo que a aquisição seja refletida de acordo com as normas e diretrizes contábeis aplicáveis. A continuidade do processo de incorporação e a consolidação dos resultados esperados pela B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. dependem da implementação eficaz das estratégias de integração das duas entidades, o que possibilitará ganhos de eficiência operacional e uma posição fortalecida no mercado.

Dessa forma, este laudo representa um instrumento técnico essencial para a adequada contabilização da operação, fornecendo subsídios para a transparência e conformidade com as normas contábeis aplicáveis. Com a finalização da incorporação, recomenda-se o monitoramento contínuo dos efeitos financeiros e operacionais decorrentes da integração, garantindo que os benefícios esperados sejam plenamente capturados. O presente documento é assinado pelos responsáveis técnicos, atestando a fidedignidade das informações e a aderência às melhores práticas contábeis e normativas vigentes.

Porto Alegre – RS, 30 de setembro de 2025.

EDSON QUEIROZ
NASCIMENTO:0310110
5722

Assinado de forma digital por
EDSON QUEIROZ
NASCIMENTO:03101105722
Dados: 2026.03.18 17:27:15 -03'00'

OCEQ CONSULTING & BUSINESS S/S LTDA
12.863.818/0001-17

Edson Queiroz Nascimento
Contador – CRC/ES 8214

27/03/2026



ANEXO III

Estatuto Social
da
B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
CNPJ Nº 01.568.077/0001-25
NIRE Nº 26300050714

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO

Cláusula 1ª - A **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").

Cláusula 2ª - A Companhia tem sede no Estado de Pernambuco, na Cidade do Recife, na Av. da Recuperação, 1212, Passarinho, Guabiraba, CEP 52170-640, NIRE nº 26300050714 e CNPJ nº 01.568.077/0001-25, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1, no Estado de Pernambuco, na Cidade de Recife, na Av. da Recuperação, 1212, Passarinho, CEP 52170-640, NIRE nº 26900405467 e CNPJ nº 01.568.077/0002-06;

Filial 2, no Estado de Pernambuco, na Cidade de Petrolina, na Rua T, nº. 15, Distrito Industrial, CEP 56308-429, NIRE nº 26900361206 e CNPJ nº 01.568.077/0003-97;

Filial 3, no Estado de Pernambuco, Cidade de Caruaru, na Av. Mestre Vitalino, 145, Agamenon Magalhães, CEP 55034-040, NIRE nº 26900361214 e CNPJ nº 01.568.077/0004-78;

Filial 4, no Distrito Federal, na Cidade de Ceilândia, no Setor Industrial de Ceilândia, QI 21, complemento lote 51/53/55, CEP 72265-210, NIRE nº 53900238279 e CNPJ nº 01.568.077/0006-30;

Filial 5, no Estado do Rio Grande do Sul na Cidade de Santa Maria, na Estrada Marciano Flores Mendonça, 2550, Passo das Tropas, CEP 97140-000, NIRE nº 43901602715 e CNPJ nº 01.568.077/0007-10;

Filial 6, no Estado de São Paulo, na Cidade de São Bernardo do Campo, na Estrada Particular Sadae Takagi, 390, Cooperativa, CEP 09852-070, NIRE nº 35904318990 e CNPJ nº 01.568.077/0008-00;

Filial 7, no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 498, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05422-902, NIRE nº 35904319007 e CNPJ nº 01.568.077/0010-16, com atividade exclusiva de serviços combinados de escritório e de apoio administrativo;

27/03/2026



Filial 8, no Estado da Bahia, na Cidade de Simões Filho, no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul, Centro Industrial de Aratu, CEP 43700-000, NIRE nº 29901091311 e CNPJ nº 01.568.077/0011-05;

Filial 9, no Estado de São Paulo, na Cidade de Mogi Mirim, na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, 950, Parque das Empresas, CEP 13803-280, NIRE nº 35904567213 e CNPJ nº 01.568.077/0012-88;

Filial 10, no Estado de São Paulo, na Cidade de Jacareí, na Rua Padre Eugênio, 896, Jardim Jacinto, CEP 12322-690, NIRE nº 35904319023 e CNPJ nº 01.568.077/0013-69;

Filial 11, no Estado da Paraíba, na Cidade de João Pessoa, na Rua Projetada, s/n, quadra 491, lote 0070, Distrito Industrial, CEP 58082-025, NIRE nº 25900203511 e CNPJ nº 01.568.077/0014-40;

Filial 12, no Estado de São Paulo, na Cidade de Mogi Mirim, na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, 1000, Parque das Empresas, CEP 13803-280, NIRE nº 35904726419 e CNPJ nº 01.568.077/0015-20;

Filial 13, no Estado de São Paulo, na Cidade de Piratininga, na Rua Coronel José Pereira Campos, 53, Distrito Industrial, CEP 17499-002, NIRE nº 35904771317 e CNPJ nº 01.568.077/0016-01;

Filial 14, no Estado de São Paulo, na Cidade de Franca, na Rua Edgard Batista Frutuoso, 400, Distrito Industrial Onofre Jacometi, CEP 14406-225, NIRE nº 35904771325 e CNPJ nº 01.568.077/0017-92;

Filial 15, no Estado do Rio Grande do Norte, na Cidade de São Gonçalo do Amarante, na Rua Sebastião de Souza Revoredo, SN, Jardins, CEP 59294-498, NIRE nº 24900262141 e CNPJ nº 01.568.077/0019-54;

Filial 16, no Estado de Pernambuco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, na Av. Fernandes Vieira, 130, Engenho Guararapes Parte Prazeres, Marcos Freire, CEP 54360-020, NIRE nº 26900738563 e CNPJ nº 01.568.077/0020-98;

Filial 17, no Estado do Rio Grande do Norte, na Cidade de Mossoró, na Av. do Contorno, Km 46,5, Loteamento Brasilândia, Planalto Treze de Maio, CEP 59633-629, NIRE nº 24900262168 e CNPJ nº 01.568.077/0021-79;

Filial 18, no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Santo Ângelo, na RS 344, Km 98, 1687, Kurtz, CEP 99804-750, NIRE nº 43901736282 e CNPJ nº 01.568.077/0023-30;

Filial 19, no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Porto Alegre, na Av. das Indústrias, 825, Sala A, São João, CEP 90200-290, NIRE nº 43901736274 e CNPJ nº 01.568.077/0024-11;

Filial 20, no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Passo Fundo, na Rua João Flores, 242, Integração, CEP 99034-130, NIRE nº 43901736266 e CNPJ nº 01.568.077/0025-00;

Filial 21, no Estado de Minas Gerais, na Cidade de Uberlândia, na Rua José Rodrigues, 125 - parte, Distrito

27/03/2026



Industrial, CEP 38402-335, NIRE nº 31902387451 e CNPJ nº 01.568.077/0026-83;

Filial 22, no Estado do Maranhão, na Cidade de São Luís, na Rua 18, 01, Quadra M, Módulo 1, Distrito Industrial, CEP 65090-269, NIRE nº 21900262530 e CNPJ nº 01.568.077/0027-64;

Filial 23, no Estado da Bahia, na Cidade de Vitória da Conquista, na Av. Filipinas, s/n, Lote B, Jurema, CEP 45023-300, NIRE nº 29901185692 e CNPJ nº 01.568.077/0028-45;

Filial 24, no Estado de Goiás, na Cidade de Trindade, na Av. José Fernandes Alves, Quadra 02, Lote 34, Setor Morada do Bosque, CEP 75384-030, NIRE nº 52160487200 e CNPJ nº 01.568.077/0029-26;

Filial 25, no Estado de São Paulo, na Cidade de Hortolândia, na Rua Fernando de Noronha, 846, Jardim Nova Europa, CEP 13184-850, NIRE nº 35905414305 e CNPJ nº 01.568.077/0032-21;

Filial 26, no Estado de São Paulo, na Cidade de Bauru, na Rodovia Marechal Rondon KM 354, 354, Parque São Geraldo, CEP 17022-531, NIRE nº 35905450883 e CNPJ nº 01.568.077/0033-02;

Filial 27, no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Alameda Santos, 1767, Sala B-Green, Cerqueira Cesar, CEP 01419-100, NIRE nº 35920303551 e CNPJ nº 01.568.077/0034-93;

Filial 28, no Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, Rua Viúva Claudio, 417, Sala 1, Jacaré, CEP 20970-030, NIRE nº 33901660458 e CNPJ nº 01.568.077/0035-74;

Filial 29, no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Triunfo, Rodovia Antônio Delapieve (TF -470/TF -310), Corredor De Acesso, S/N, Rincão dos Pinheiros, CEP 95840-000, NIRE nº 43920086859 e CNPJ nº 01.568.077/0036-55.

Cláusula 3ª - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - O objeto social da Companhia compreende: (i) coleta de resíduos perigosos; (ii) coleta de resíduos não perigosos; (iii) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (iv) usina de compostagem; (v) tratamento e disposição de resíduos perigosos; (vi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (vii) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (viii) comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto papel e papelão; (ix) prestação de serviços técnicos de engenharia civil; (x) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (xi) holding de instituições não financeiras; (xii) atividades relacionadas a esgoto exceto a gestão de redes (xiii) serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros.

Parágrafo Único - Visando a consecução de seu objeto social, a Companhia poderá abrir filiais, constituir

27/03/2026



subsidiárias ou participar do capital social de outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 597.754.833,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três) reais, divididos em 597.754.833 (quinhentas e noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Todas as ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - No caso de aumento de capital mediante subscrição, os acionistas terão preferência na proporção das ações que possuem, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo Terceiro - As ações de emissão da Companhia poderão estar sujeitas a acordos de acionistas devidamente arquivados na sua sede, estabelecendo, dentre outras disposições, cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneração, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle e regras de sucessão. Tais acordos de acionistas serão respeitados pela Companhia e por sua administração, sendo que as obrigações e responsabilidades resultantes destes acordos serão válidas e obrigarão terceiros, na forma da lei.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 6ª - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Cláusula 132 da Lei das S.A., e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Cláusula 7ª - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer um dos Diretores, ou, ainda, por acionistas, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em 1ª (primeira) convocação, e de 5 (cinco) dias, em 2ª (segunda) convocação.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de acionistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das ações com direito a voto, em 1ª (primeira) convocação, e com qualquer número de acionistas em 2ª (segunda) convocação, e serão presididas por qualquer acionista ou procurador indicado por acionistas representando a maioria (50% + 1) do capital social da Companhia e secretariadas por quem o presidente da respectiva Assembleia Geral indicar.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou no presente Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em

27/03/2026



branco.

Cláusula 9ª - Os acionistas poderão participar de qualquer Assembleia Geral por meio de telefone, videoconferência, telepresença ou mediante envio antecipado de voto por escrito, via correio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento, sendo considerados presentes à Assembleia Geral para fins de verificação do quórum de instalação e votação.

Em caso de participação por meio de telefone, videoconferência ou telepresença, os acionistas deverão confirmar seu voto por meio de declaração por escrito, encaminhada à diretoria e ao presidente da mesa da respectiva Assembleia Geral, logo após o seu término, via correio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento. Uma vez recebida a declaração de voto ou manifestação antecipada de voto, o presidente da respectiva Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do acionista que participou remotamente.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 10ª - A Companhia será administrada por uma diretoria (“Diretoria”) composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) membros, residentes e domiciliados no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, sem designação específica, com mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária subsequente o término de seus mandatos, podendo ser reeleitos. Os diretores ficam dispensados de prestar caução.

Cláusula 11ª - A Companhia será considerada responsável e obrigada pela assinatura de:

- (i) 1 (um) Diretor agindo isoladamente;
- (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador indicado na forma prevista neste Estatuto Social; ou
- (iii) 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, indicados na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - É facultado à Companhia nomear procuradores. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, terão prazo de duração máximo de 1 (um) ano.

Cláusula 12ª - Os Diretores e os procuradores com poderes para representar a Companhia realizarão todos os atos necessários para administrar a Companhia, sujeitos às restrições dispostas neste Estatuto Social e nas leis aplicáveis, para tanto dispoem eles, entre outros, dos poderes necessários para:

- i) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- ii) administrar e dirigir os negócios da Companhia;

27/03/2026



- iii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação para a Companhia, incluindo escrituras, comprovante de débito, papéis negociáveis, cheques e ordens de pagamento;
- iv) movimentar quaisquer contas bancárias da Companhia;
- v) deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Cada Diretor terá um voto nas reuniões de Diretoria. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, empregado, funcionário ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operação estranhos ao objeto social da Companhia.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Cláusula 13ª - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente.

Parágrafo Único - Caso venha a ser instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato que durará até a primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua eleição, podendo ser reeleitos.

Cláusula 14ª - Em caso de vacância no Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, para complementar o restante do mandato.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 15ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 16ª - Ao fim de cada exercício, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, observada a legislação então vigente e as submeterá à Assembleia Geral juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação da Assembleia Geral, distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados ou à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros.

Parágrafo Segundo - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

27/03/2026



CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 17ª - A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. Em caso de liquidação ou dissolução, competirá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e membros do Conselho Fiscal, que deverão atuar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula 19ª - Para a resolução de toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir em relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e deste Estatuto Social, fica desde já acordado que a Companhia se submeterá ao Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

* * *

27/03/2026



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.
PROTOCOLO	257797165 - 31/12/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 26300050714
CNPJ 01.568.077/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2026
SOB N: 20257797165

EVENTOS

042 - INCORPORACAO ARQUIVAMENTO: 20257797165

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03101105722 - EDSON QUEIROZ NASCIMENTO - Assinado em 19/03/2026 às 15:22:40
Cpf: 28656249860 - MARCELO NAUFEL - Assinado em 19/03/2026 às 16:04:21
Cpf: 44348673853 - CARLOS ALBERTO REYES GANDRA - Assinado em 19/03/2026 às 15:10:19

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

27/03/2026